



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR LELO COUTO**

PROJETO DE LEI Nº /2020

Ementa: “Dispõe sobre o aproveitamento dos espaços físicos das escolas da Rede Municipal de ensino para atividades religiosas, esportivas e culturais nos finais de semana”.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Fica instituído o aproveitamento dos equipamentos e espaços físicos das escolas municipais de ensino fundamental e centros municipais de educação infantil, conforme disponibilidade e conveniência da unidade, durante os sábados e domingos, para atividades religiosas, esportivas e culturais.

Parágrafo único. Caberá ao diretor de cada unidade de ensino a decisão de liberação do espaço físico de acordo com o planejamento e particularidade de cada unidade.

Art. 2º - Os interessados em utilizar os espaços deverão preencher requerimento próprio discriminando o período de duração e as atividades que serão realizadas no local, sendo a secretaria de cada unidade de ensino o local responsável pelo seu recebimento.

Parágrafo único. A Prefeitura de Cariacica disponibilizará em local de fácil acesso em seu site oficial o modelo de requerimento padrão para protocolo das solicitações.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR LELO COUTO**

Art. 3º - Visando a criação de um ambiente de maior harmonia e coesão social entre as entidades e a Comunidade inserida, com a autorização da direção escolar, os requerentes poderão realizar ampla publicidade do evento em murais e/ou espaços internos adequados nas unidades de ensino.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Vicente Santório Fantini, 10 de Dezembro de 2020.

**LELO COUTO
VEREADOR – DEM**





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR LELO COUTO**

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente propositura é possibilitar a otimização e ocupação dos espaços públicos nas comunidades, ampliando o ambiente de coesão social com a participação das entidades religiosas, esportivas e culturais.

A continuidade de ações nos finais de semana, elevam a qualidade de vida e ainda servem como uma opção a mais, ampliando o sentimento de pertencimento e coesão social nos locais inseridos.

Com a presente proposição visamos ampliar a participação das entidades religiosas e culturais no convívio da Comunidade, oportunizando também nos espaços públicos das escolas da rede municipal de ensino, importantes locais para manifestação da fé e religiosidade.

Sabe-se que a ociosidade representa muitas vezes, uma porta de entrada para atividades ilegais e outras diversas, com isso conclamo aos meus pares pela aprovação deste projeto de lei.

Solicito, portanto, que os nobres colegas Vereadores aprovem o presente projeto de lei.

Plenário Vicente Santório Fantini, 10 de Dezembro de 2020.

**LELO COUTO
VEREADOR - DEM**

Rua Waldemar Siepierski, nº 200, Condomínio Villágio Campo Grande Comercial – Rio Branco– Cariacica– ES- Tel.: 3343-2350 (Ramal 202) - CEP 29.147-600 – E-mail: m.lelocouto@gmail.com



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.camara.cariacica.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 3100310030003500340035003A005000